

RESOLUÇÃO CCPIS Nº 03/2026

Dispõe sobre a aprovação de projetos, para fins de execução, com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, e dá outras providências.

O Secretário do Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de Presidente do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, em cumprimento ao disposto no inciso VII, do art. 15, do Regimento Interno, expede a presente Resolução, referente a Deliberação Colegiada decorrente da 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, de 02 de março de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de limites financeiros, para fins de execução de projeto(s) aprovado(s) pelo Conselho Consultivo de Política de Inclusão Social – CCPIS, este assim **resolve**:

Art. 1º. Aprovar o(s) projeto(s) submetido(s) à apreciação do órgão colegiado, para efeito de aplicação de recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, durante o exercício de 2026, no(s) seguinte(s) valor(es):

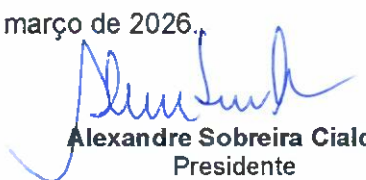
SECRETARIA(S)	R\$
Secretaria da Proteção Social – SPS	13.484.594,00
Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA	6.200.000,00
TOTAL	19.684.594,00

§1º. O(s) valor(es) do(s) recurso(s) setorial(is) encontra(m)-se discriminado(s), por projeto(s), no(s) **Anexo(s) I**, desta Resolução, cuja concessão de limite(s) financeiro(s) compete ao Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal – COGERF.

§2º. Fica a Gerência Executiva do FECOP – GEF, autorizada a implantar a presente deliberação, tão logo o Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal – COGERF, delibere acerca da concessão dos respectivos limites financeiros.

§3º. Cabe ao(s) órgão(s) responsável(eis) pela(s) execução(ões) do(s) projeto(s), com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, aferir a regularidade jurídica da contratação e execução, nos moldes de seu objeto.

Fortaleza – CE, aos 02 de março de 2026.


Alexandre Sobreira Cialdini
Presidente


Maria Carmelita Sampaio Colares
Coordenadora
Coordenadoria de Promoção de Políticas de
Combate à Pobreza – CPCOP/SEPLAG

ANEXO I
FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA – FECOP
RESOLUÇÃO CCPS Nº 03, DE 02/03/2026 (CONCESSÃO)

MAPP	Secretaria / Projeto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1. Secretaria da Proteção Social – SPS (02)														
44	Primeiro Passo I - Jovem Bolsista	-	-	985.713,55	985.713,55	-	-	985.713,55	985.713,55	985.713,55	985.713,55	985.718,70	-	6.900.000,00
93	Primeiro Passo II - Jovem Aprendiz e Jovem Estagiário	-	-	2.109.884,56	2.109.884,56	-	-	2.109.884,56	2.109.884,56	1.379.773,12	985.057,76	-	-	6.584.594,00
	Subtotal	-	-	3.095.598,11	985.713,55	-	-	3.095.598,11	985.713,55	2.365.486,67	1.970.771,31	985.718,70	-	13.484.594,00
2. Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA (01)														
818	Projeto produtivo integrado - "HANDALLA" (Mais Infância)	-	-	1.100.000,00	1.100.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	6.200.000,00
	Subtotal	-	-	1.100.000,00	1.100.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	6.200.000,00
	TOTAL	-	-	4.195.598,11	2.085.713,55	1.000.000,00	1.000.000,00	4.095.598,11	1.985.713,55	2.365.486,67	1.970.771,31	985.718,70	-	19.684.594,00

[Assinatura]

[Assinatura]

Maria Carmelita Sampaio Colares
 Coordenadora
 Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza –
 CPCOP/SEPLAG